



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – UEPA/UFAM

**NORMATIVA Nº 01/2024 – PPGENF-UEPA/UFAM**

Estabelece critérios que regulamenta o Aproveitamento de Créditos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UEPA-UFAM.

O Colegiado Ampliado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UEPA-UFAM, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer critérios sobre a regulamentação do aproveitamento de créditos.

RESOLVE:

**Art. 1º** O estudante poderá solicitar aproveitamento de créditos dentro do tempo máximo de conclusão de seus cursos.

**Art. 2º** As disciplinas cursadas no PPGENF UEPA-UFAM poderão ser creditadas no prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** As disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação antes do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGENF UEPA/UFAM, deverão ter:

1. Relação com a temática da pesquisa de dissertação ou tese;
2. Validade de até 5 (cinco) anos;
3. Limite de 6 (seis) créditos para o Mestrado e 12 (doze) para o doutorado.

**Art. 4º** Poderão ainda ser creditadas disciplinas cursadas em outros PPG desde que observada relação com a temática em estudo e o limite de créditos previsto no Art. 51 do Regimento Geral do PPGENF UEPA-UFAM.

**Art. 5º** Para essa solicitação, o estudante deverá encaminhar os comprovantes contendo: nome da disciplina, ementa, conceitos ou notas obtidas, carga horária, número de créditos atribuídos e período em que a disciplina foi cursada.

**Art. 6º** Todas as solicitações de créditos deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor de cada IES.

**Art. 7º** Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor de cada IES.

**Art. 8º** Essa normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. **Laura Maria Vidal Nogueira**  
Coordenadora Geral do PPGENF-UEPA / UFAM

